



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – AFAPENE

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.546.890/0001-82, com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, inscrito no CPF sob n.º 014.566.109-10 e portador do RG n.º 1018235935, em pleno e regular exercício de seu mandato.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - AFAPENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 01.868.065/0001-16, com sede na Rua 24 de Outubro, 113, Bairro Glória, Vila Aliança, nesta cidade, neste ato representada por sua presidente, senhora **VERA HELENA DODE FLORES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob n.º 073.588.810-87 e portadora do RG 7006353581, em pleno e regular exercício da sua função de presidente.

Tem entre si ajustadas e contratadas, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e do processo administrativo n.º **846**, de 26/01/2017, as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes decidem celebrar este Termo Aditivo para prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Termo de Colaboração firmado em 28/04/2017, por mais **48 (quarenta e oito) meses**, com base no art. 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Cláusula Sétima, subcláusula 7.2. do Termo.
2. Definem também que caso ocorra atraso no repasse dos recursos será permitida a possibilidade de adiantar o pagamento de despesas previstas com recursos próprios com posterior reembolso, seguindo a Subcláusula 6.13. do Termo.
3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias.
4. As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
5. E, por estarem justas e acertadas, assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de maio de 2021.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

**ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE
PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - AFAPENE**,
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisabete Carina Sacvier da Luz
CPF: 963.565.960-15

Nome: Taína Fernanda Schadeck
CPF: 835.438.800-04

